



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CONTRATO SRP Nº. 004.7/2017 – CPL/PMB/SEMED/PNAE.**

INSTRUMENTO      CONTRATO      004.7/2017      –  
*CPL/PMB/SEMED/PNAE – QUE ENTRE SI CELEBRAM  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO E A  
EMPRESA R A DUARTE CARNEIRO COMERCIO DE  
ALIMENTOS LTDA - EPP COMO ABAIXO MELHOR SE  
DECLARA.*

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado o MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 05.425.871/0001-70 com sede na Praça Santo Antônio, nº 199, Baião, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BAIÃO - PA - CNPJ Nº. 17.545.720/0001-35 neste ato representado pelo Ilmo Sr. Secretário de Educação DEMÓSTEELES ELIEL DE CARVALHO RAMOS - RG 2598996 e do CPF: 090.088.022-87, doravante denominada *CONTRATANTE e a* Empresa R A DUARTE CARNEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, com CNPJ/MF. Nº 17.887.232/0001-06, inscrição estadual nº 15.405.366-0, com sede na Rua Nossa Senhora do Pilar - S/N - Vila Curuçambabá - Cametá/PÁ CEP: 68.400-000, representada, neste ato, por seu preposto, o senhor Ray Charles Assunção Duarte, portador da carteira de identidade nº 3024705 SSP/PA do CPF: 509.182.302-68, doravante denominada *CONTRATADA*, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei nº 10.520/2002 e demais legislação pertinente na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017-CPL/PMB/SEMED/PNAE**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda escolar, como abaixo se declara:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Leis Federais nº. 8.666/93 Lei nº 10.520/2002 e Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 004/2017-CPL/PMB/SEMED/PNAE e seus anexos.

**01. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERTENCENTES À PAUTA DE MERENDA ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA E O PROGRAMA DO FNDE, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATADA e nos termos constantes das cláusulas e anexos pertinentes ao edital de licitação Pregão Presencial SRP nº 004/2017-CPL/PMB/SEMED/PNAE.

1.2. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2017-CPL/PMB/SEMED/PNAE e, também, à respectiva proposta de preços consolidada emitida pela CONTRATADA.

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2017-CPL/PMB/SEMED/PNAE, com seus Anexos, e a Proposta consolidada da CONTRATADA.

## **02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL**

2.1. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

ITENS DO LOTE - I					V. UNIT.	TOTAL
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS						
ITENS	GÊNEROS	UNID.	QUANT.	MARCA		
17	PIMENTA COMINHO:	Kg	260	MARATA	R\$ 8,95	R\$ 2.327,00
18	SAL REFINADO IODADO:	Kg	1.500	CGL	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
<b>TOTAL DOS ITENS DO LOTE - I</b>						<b>RS 3.797,00</b>

2.2. A entrega do material ocorrerá toda vez em que for solicitado para atender as necessidades da CONTRATANTE, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos do subitem anterior 2.1.

2.3. O valor global do presente contrato é de R\$ 3.797,00 (três mil setecentos e noventa e sete reais).

## **03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

<b> Dotação Orçamentária:</b> 12 361 0251 2.040 – Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental - PNAEF Fonte recurso: 010000 / 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	<b> Dotação Orçamentária:</b> 12 361 0251 2.041 – Manutenção da Merenda Escolar - QUILOMBOLA Fonte recurso: 010000 / 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b> Dotação Orçamentária:</b> 12 361 0251 2.042 – Manutenção da Merenda Escolar – Mais Educação Fonte recurso: 010000 / 013100 Classificação econômica:	<b> Dotação Orçamentária:</b> 12 361 0251 2.043 – Manutenção da Merenda Escolar – Mais Educação Quilombola Fonte recurso: 010000 / 013100 Classificação econômica:





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Dotação Orçamentária:</b> 12 365 0251 2.052 – Manutenção da Merenda Escolar Creche - PNAEC Fonte recurso: 010000 / 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	<b>Dotação Orçamentária:</b> 12 365 0251 2.053 – Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil - PNAEP Fonte recurso: 010000 / 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Dotação Orçamentária:</b> 12 366 0251 2.055 – Manutenção da Merenda Escolar - PNAEJA Fonte recurso: 010000 / 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	

#### **04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.
- b) Repasses de aplicações não vinculadas.
- c) Recursos próprios do município.

#### **05. DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, responsável por esse ato.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

5.3. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

5.4. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

#### **06. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

6.1. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.  
b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.  
6.2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.  
6.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:  
a) Advertência, por escrito.  
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.  
c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.  
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.  
6.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

## **07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.  
7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.  
7.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.  
7.4. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.  
7.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.  
7.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.  
7.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.  
7.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 7.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento do objeto, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 7.14. Realizar os fornecimentos com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 7.15. Manter equipe técnica para o fornecimento do objeto, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução do fornecimento;
- 7.16. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 7.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.18. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.19. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para início do fornecimento do objeto solicitado.
- 7.20. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução do fornecimento acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **08. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Compete à Secretaria de Educação de Baião/PA acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor Antônio Martins de Brito designado pela Portaria nº 442-A/2017 de 03 de Maio de 2017 e inscrito no CPF sob o nº 086.436.282-04, para tal fim.

## **09. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 10/08/2018 ou antes do prazo estipulado com o consumo total dos itens contratados.

## **10. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**




**11. DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de BAIÃO, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

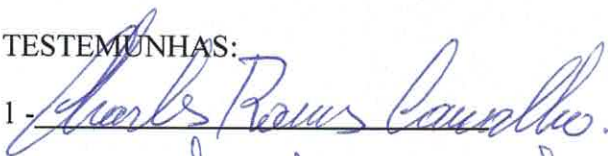
E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Baião/PA, 11 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BAIÃO  
Demósteles Eitel de Carvalho Ramos  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
R A DUARTE CARNEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP  
CNPJ/ME. Nº 17.887.232/0001-06  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- 
- 2- 